



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



MENSAGEM Nº 014 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Ao Excelentíssimo Senhor

Vanderley Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire- MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, a fim de que seja examinado, deliberado e posteriormente aprovado, por essa Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da **Ratificação do Protocolo de Intenções**, adequando o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Vales do Turi e Gurupi – CONTURI, para a modalidade de pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, de natureza autárquica que integrará a administração indireta de todos os entes da federação consorciados, conforme possibilita a legislação que regulamenta a contratação e funcionamento de consórcios públicos, ao qual teceremos comentários pertinentes que o caso requer.

A Lei Federal n. 11.107/05 – Lei dos consórcios Públicos e seu regulamento trazido pelo Decreto n. 6.017/07, consolidam o tão esperado regime jurídico dos consórcios públicos em nosso país, propiciando necessária segurança jurídica para os consórcios públicos criados a partir de sua vigência.

Para que haja a migração do atual consórcio administrativo – CONTURI, do qual o nosso município é associado, para a forma de Associação Pública, a Lei 11.107/2005 dispõe que o Protocolo de Intenções prévio firmado pelos chefes dos respectivos poderes executivos, deverá ser ratificado mediante Lei, na qual o Poder Legislativo de cada ente consorciado participa efetivamente do processo consubstanciando a aprovação do Protocolo de Intenções.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Vales do Turi e Gurupi – CONTURI tem por finalidades, precípua, a de representar o conjunto dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



Municípios que o integram em assuntos de interesses comuns, perante quaisquer entidades e especialmente, os órgãos dos governos estadual e federal, assim como, suas fundações, empresas públicas, autarquias e a agências reguladoras e de desenvolvimento regional, buscando a descentralização de políticas públicas e sua aplicação na região dos municípios consorciados.

Visando com isso, estabelecer esforços comuns para promover e executar ações, programas e projetos de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável dos Municípios consorciados, na área social (saúde, educação, assistência social, segurança alimentar, cultura, esporte, lazer, comunicação, mulher, juventude, igualdade racial, idoso, pessoa com deficiência), ambiental (meio ambiente, recursos hídricos), econômica (economia social, produção, abastecimento, pesca, agricultura, pecuária, turismo, empreendedorismo), infra-estrutura (transporte, trânsito, acessibilidade, saneamento básico, resíduos sólidos, mobilidade urbana e rural, rodovia, ferrovia, hidrovias, habitação, segurança pública), política institucional (diplomacia, gestão, controle social, planejamento e legislativo).

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, as dificuldades de um Município para isoladamente articular, planejar e executar Políticas Públicas são obstáculos a serem transpostos por meio de soluções empreendedoras e solidárias, sempre no contexto regional, ainda mais quando o Município apresenta uma série preocupante de carências e obstáculos em razão de escassez de recursos humanos, tecnológicos, organizacionais e financeiros que impedem o desenvolvimento pleno das comunidades urbanas e rurais, com reflexos negativos sobre a nossa economia e a organização da própria cidade.

É fato que as políticas públicas tradicionalmente desenvolvidas não atendem às necessidades acumuladas do município, enfraquecendo a economia local. Nesse sentido, vislumbramos como a opção mais desejada para edificar uma nova política de desenvolvimento municipal e regional, a adequação do CONTURI para a modalidade de pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, de natureza autárquica, conforme preconiza a Lei federal n. 11.107/05, para que este adquira prerrogativas de consórcio público e venha coordenar e articular os projetos e programas de desenvolvimento sustentável da Região do Turi e Gurupi– CONTURI.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



Entre os benefícios, efetivamente, o consórcio público ora constituído, poderá firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, bem como, ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, executando políticas públicas provenientes do governo Federal e Estadual na região onde o nosso município encontra-se situado.

Diante do narrado, fica patente que a qualidade e a eficiência dos serviços públicos aumentam com a iniciativa de planejamento e estratégias de desenvolvimento consorciado.

O Poder Executivo, como sempre, coloca-se à disposição dos Ilustres Vereadores para prestar outros esclarecimentos que forem julgados pertinentes.

Assim, tendo em vista a relevância da matéria, solicito que seja emprestado ao referido Projeto de Lei o caráter de **urgência**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência votos da mais alta e distinta consideração aos integrantes dessa Egrégia Câmara de vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (01/06/2023).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 015 DE 01 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO: CONTURI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO TURI E GURUPI”.

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Governador Nunes Freire (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica ratificado, pelo Município de Governador Nunes Freire – MA, o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público CONTURI – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Vales do TURI e GURUPI, o qual será composto pelos municípios da Região do Turi e Gurupi, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembleia, em relação à alteração estatutária respectiva.

Art.2º. O **CONTURI** será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente estatuto.

Art.3º. Fica o Município de Governador Nunes Freire – MA autorizado a firmar contrato com o **CONTURI** mediante esta lei de Ratificação do Poder Legislativo Municipal autorizando o Município a praticar atos de gestão associada, em conformidade com o Protocolo de Intenções.

Art.4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o município de Governador Nunes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



Freire e o CONTURI, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (01/06/2023).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL